

LEI Nº 325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar permuta de Parte do Lote nº 52, da Gleba nº 11 do Imóvel Chopinzinho com, 75.960,56 m² (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), avaliado em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) por parte do Lote 51, da Gleba nº 11 do Imóvel Chopinzinho com, 24.312,51 m² (vinte e quatro mil, trezentos e doze metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis reais).

Art. 2º A permuta deverá ser realizada sem torna tendo em vista o interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

